



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Órgão

Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

1. Objeto a ser contratado

Descrição: Aquisição de medicamento para atender a paciente diagnosticada com diabetes melitus, hipertensão arterial sistêmica, obesidade grau III, esteatose hepática grau III, que se encontra sobre cuidados médicos e para atender ao protocolo conforme relatório médico em anexo, garantindo a continuidade da assistência à saúde. O medicamento solicitado não pertence a RENAME e nem a REMUME.

Custo total estimado: R\$ 5.455,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) com base nas cotações anexas.

2. Justificativa da necessidade da contratação demandada

Descrição: Justificamos a necessidade da aquisição do medicamento com o objetivo de atendimento à paciente diagnosticada com diabetes melitus, hipertensão arterial sistêmica, obesidade grau III, esteatose hepática grau III, dislipidemia, adenomiose, endometriose, hipotireoidismo subclínico transtorno de ansiedade, compulsão alimentar, enxaqueca e discopatia degenerativa lombar.

A medicação Semaglutida 1,34mg/ml), é usado, em conjunto com dieta e exercícios, para tratar condições metabólicas crônicas, visando reduzir complicações graves. O medicamento solicitado Semaglutida 1,34mg/ml - 1,5ml não está contemplado na RENAME 2020; desta forma, não pertencendo aos Componentes Básicos e Especializados da Assistência Farmacêutica (CBAF) e (CEAF). Portanto, não sendo fornecido pelo SUS administrativamente

Estando instruído o presente pleito com o termo de referência, demonstrando a necessidade e justificativa do objeto demandado, pela Secretaria requisitante em epígrafe, e havendo dotação orçamentária para a despesa estimada, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo, para a realização da presente despesa pública e instauração de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da requisição e termo de referência anexos, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 com as suas respectivas alterações e no Decreto Municipal de nº 050, de 24 de novembro de 2022.

Encaminhe-se ao Agente de Contratação, para as providências cabíveis, coletando-se, oportunamente, o parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para a contratação pretendida, retornando-me os autos, para a devida AUTORIZAÇÃO do processo/procedimento licitatório a ser deflagrado, após a sua conclusão.

Aratuípe, Bahia, / /2026.

ANTONIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA
P R E F E I T O